

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a abertura de Processo Licitatório visando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FIXO DE RAIOS-X E SISTEMA PACS com impressora de papel**, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de demais insumos necessários ao seu funcionamento para atender demandas do Pronto Atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA DA SERRA, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

2.2. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional;

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de contratações, estabelece um conjunto de ações e intenções que preconizam a responsabilização dos serviços de saúde e de seus recursos humanos para a consequente oferta de maior eficácia desses serviços à população.

2.4. Desta maneira, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra conte com serviços de qualidade para melhor atender a população, além de criar boas condições técnicas, de infraestrutura e de relações de trabalho para seus profissionais de saúde com o intuito de garantir qualidade no atendimento;

2.5. Considerando que o município de Araçoiaba da Serra dispunha de apenas 01 (um) Conjunto Radiológico (aparelho de raios-x) que atualmente encontra-se inoperante, devido defeito apresentado

em peça de custo elevado dificultando e atrasando sua reparação e que este aparelho se encontrava instalado na única unidade de urgência e emergência do município;

2.6. Considerando que ocorreu contratação emergencial pelo período de 12 (doze) meses visando suprir a falta do equipamento até que ocorresse novo processo licitatório visando aquisição ou locação conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP nos termos da Lei 14.133/21;

2.7. Cabe ressaltar que o diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de urgência e emergência, de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento. Por isso, o uso dos equipamentos de imagem como Raios-X é imprescindível para a conclusão diagnóstica de doenças graves e fatais, onde a ausência destes exames representa atraso no diagnóstico, impossibilidade de condução de tratamentos emergenciais e especializados, e certamente pode levar à óbito os pacientes que possuem doenças graves de alta complexidade;

2.8. Nesse sentido, esta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FIXO DE RAIOS-X E SISTEMA PACS com impressora de papel**, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de demais insumos necessários ao seu funcionamento, **SE JUSTIFICA** uma vez que visa suprir a alta demanda do município, normalizando os serviços de diagnóstico por imagem de **RAIOS-X** no município de Araçoiaba da Serra.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

3.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FIXO DE RAIOS-X E SISTEMA PACS**, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de demais insumos necessários ao seu funcionamento para atender demandas do Pronto Atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA DA SERRA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de Aparelho de Raios-X analógico (54kW/125kV): Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 600 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs; Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré- programadas. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 50kW ou maior; Seleção de 40 a 125 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 630 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,5 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 200 KHU. Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação da coluna/ braço de 360°. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm; deslocamento longitudinal do bucky de no mínimo 55 cm. Bucky mural: Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. Colimador Manual Luminoso: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; com lâmpada tipo LED ou halógena. Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o	MÊS	12

Secretaria de Saúde

15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

	mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. A empresa licitante deverá apresentar junto a proposta a marca e modelo do equipamento ofertado, registro na ANVISA; • Sistema PACS: Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens com Computador Servidor local Armazenamento das imagens geradas na modalidade de radiologia geral; Disponibilidade de acesso/visualização das imagens por unidades de saúde externas vinculadas a Prefeitura (UBS, PA, etc); Acesso às imagens para os pacientes através de portal de entrega de resultados; Visualizador médico, através de aplicativo para visualização dos exames, para até 20 usuários; Ferramentas de uso no visualizador, como: medida, anotação, girar, inverter, zoom, entre outras; Possibilidade de gravação das imagens em CD/DR no servidor local; Implantação do sistema com integração com o DR; Deverá acompanhar: hardware com características compatíveis com o sistema oferecido para garantir o pleno e bom funcionamento do mesmo. Acompanhar ainda no-break e demais acessórios necessários. A empresa licitante deverá apresentar junto a proposta a marca e modelo do equipamento ofertado e registro na ANVISA. • Impressora de papel: Impressora de papel colorida de alta qualidade – tamanho A4 com velocidade mínima de impressão de 34 impressões coloridas e de 36 impressões PB em A4; Tempo da primeira página de 9 segundos em colorida; Processador 533 MHZ; Tecnologia de impressão LED; resolução de 1200 x 600 dpi; Ciclo de trabalho de até 100.000 impressões/mês; Memória padrão 256 MB; Alimentação de até 630 folhas padrão com gramatura de 64 a 250 g/m2; Software de contabilização e gerenciamento de impressão; Possuir DICOM incorporado ou acompanhar software de conversão. Material de consumo: incluso fornecimento de todo suprimento necessário para seu funcionamento (toner, cartucho, tinta, cilindro e outros) e de papel sulfite, couche branco ou fotográfico A4 de pelo menos 90gr para impressão de 400 impressões/mês. A empresa licitante deverá apresentar a marca e modelo do equipamento ofertado na proposta.	
--	--	--

4 - PRAZO DO CONTRATO

Secretaria de Saúde

15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



4.1. Esta contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, conforme necessidade manifestada pela CONTRATANTE e interesse da CONTRATADA.

4.2. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem emitida pela Secretaria de Saúde, tendo o prazo máximo de **20 (vinte) dias** para o início da prestação de serviços.

4.3. A execução dos serviços, inclusive no que tange à manutenção corretiva, será em caráter contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá apresentar no momento da prestação do serviço o Certificado de Registro do equipamento válido expedido pela ANVISA, podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou preferencialmente publicação do site da ANVISA, acompanhados de especificações técnicas;

5.2. O transporte dos equipamentos até a unidade e a instalação/configuração será realizada pela contratada com o acompanhamento da equipe técnica da Prefeitura, sem ônus para o município;

5.3. A instalação e configuração dos equipamentos solicitados deve acontecer de acordo com a ordem de serviço ou pedido emitido pela CONTRATANTE;

5.4. A contratada deverá dar treinamento para operação do equipamento aos responsáveis indicados pela contratante, se necessário;

5.5. O equipamento deverá ser novo, ou seja, de primeiro uso, e o modelo oferecido deverá estar em linha de produção atual e não se tratar de protótipo ou estar em fase de obsolescência. A comprovação deverá ser através de nota fiscal com emissão de no máximo 06 meses, constando marca, modelo e número de série;

5.6. As entregas e instalação do equipamento, bem como dos insumos e materiais necessários ao seu funcionamento, ocorrerá na Rua Doutor Afonso Vergueiro, S/N, Centro, na sala de radiologia do Pronto Atendimento do Município de Araçoiaba da Serra de segundas às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Fiscal do Contrato ou de outro servidor público municipal por ele indicado.

5.7. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva de pessoal necessário à execução do Objeto da Contratação, inclusive no que se refere aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

5.8. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos pertinentes à contratação, bem como garantir o pagamento de todas as despesas sob sua responsabilidade, inclusive trabalhistas, tributários e securitários, incidentes sobre o objeto contratado;

5.9. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.10. SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

5.11. GARANTIA CONTRATUAL: Será exigida garantia de execução, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a sua fiel execução ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.12. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Esta contratação prevê manutenção preventiva e corretiva do equipamento, que deverão ser executadas conforme as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Secretaria de Saúde deverá tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos dispositivos deste Contrato, obrigando-se a:

6.1.1. Prestar todas as orientações e informações necessárias à boa execução dos serviços prestados pela Contratada, em tempo hábil;

6.1.2. Cuidar para que todos os relatórios da prestação de serviços sejam devidamente preenchidos;

6.1.3. Designar Gestor e Fiscal de Contrato, objetivando a eficaz execução do objeto e o fiel cumprimento dos procedimentos avançados.

6.1.3.1. A gestão e fiscalização do Contrato não extingue, reduz ou exime a responsabilidade da Contratada de quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado, qualidade inferior do produto ou qualquer outro dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

6.1.4. Viabilizar espaço físico para instalação dos equipamentos, tais como energia elétrica, acesso à rede e internet, computadores para utilização dos visualizadores nos consultórios e ar-condicionado.

6.1.5. Acompanhar e validar croquis, o projeto de adequação e instalação dos equipamentos a serem locados.

6.1.6. Comunicar imediatamente, pelo sistema web, telefone ou e-mail, defeitos que venha a constatar nos equipamentos. Deverá ser identificado o equipamento, defeito, condições de funcionamento pelo responsável da unidade/manutenção.

6.1.7. Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar à Administração qualquer desatenção da empresa contratada com itens aqui dispostos.

6.1.8. Prestar informações e esclarecimentos à contratada, que eventualmente venham solicitar que digam a respeito à natureza dos serviços, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.

6.1.9. Providenciar para que nas datas acertadas previamente, que os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção.

6.1.10. Não permitir a retirada ou movimentação de qualquer equipamento sem a presença de responsável técnico da CONTRATADA.

6.1.11. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada quanto às necessidades que possam interferir no bom funcionamento dos equipamentos.

6.1.12. Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos relacionados.

6.1.13. Responsabilizar-se pelo zelo, segurança e guarda dos equipamentos instalados nas unidades, bem como arcar com eventuais avarias, perdas, roubo ou danos que possam ser ocasionadas nos

equipamentos, partes e peças de propriedade da CONTRATADA, por negligência ou mau uso do operador da CONTRATANTE.

6.1.14. Atestar a qualidade e a conformidade dos serviços fornecidos pela contratada, de acordo os termos do edital, deste termo de referência, do contrato e demais documentos que instruem esta contratação;

6.1.15. Efetuar os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

6.2. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas pela CONTRATADA:

6.2.1. Atender aos critérios técnicos e administrativos estabelecidos em Contrato, neste Termo de Referência, respectivo Edital e na legislação pertinente em vigor;

6.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Contrato;

6.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

6.2.4. A Contratada deve garantir o correto funcionamento e a manutenção contínua dos equipamentos por si fornecidos, utilizando pessoal técnico familiarizado com as recomendações dos fabricantes.

6.2.5. A Contratada deverá garantir com eficiência e responsabilidade, no mínimo, a volumetria de envio e armazenamento de 2.500 (dois mil e quinhentos) imagens de exames de raios-x por mês no sistema PACS.

6.2.6. O formato do arquivo gerado para envio ao PACS deverá estar de acordo com o padrão atual DICOM e HL7.

6.2.7. Ao termino do contrato, a empresa fornecerá todas as imagens de seu banco de dados, armazenadas em seu sistema durante o período de execução do referido contrato.

6.2.8. Responsabilizar-se integralmente (civil e criminalmente) por qualquer acidente ou dano (corporal e material), que dolosa ou culposamente causar aos usuários/pacientes ou a terceiros durante a execução do serviço contratado, inclusive quanto ao eventual pagamento de indenizações correspondentes, devendo manter e apresentar à Contratante cópia do seguro de responsabilidade

civil por danos causados, inclusive contra terceiros, por intercorrências e outras responsabilidades cabíveis e previstas em legislação vigente.

6.2.9. Utilizar mão de obra capacitada e empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.10. Os funcionários da Contratada não poderão ter vínculo com empregados, ou vínculos empregatícios com a Contratante.

6.2.11. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto previsto no Contrato;

6.2.12. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.13. O recebimento do objeto está rigorosamente condicionado à verificação do atendimento ao estabelecido neste Termo de Referência e no Edital e à Contratada quando e se deixar de entregar os serviços ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas em Lei;

6.2.14. Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que deverá vir acompanhada do respectivo relatório. Na Nota Fiscal deverão constar os dados bancários com número da conta bancária, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.2.16. Em face da complexidade dos serviços, não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezoito anos;

6.2.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os aparelhos, peças, acessórios e afins em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem despesas ou ônus de qualquer natureza à contratante, exceção feita na ocorrência de acidentes ocorridos localmente, danos no equipamento decorridos por negligência/imperícia do operador;

6.2.18. Fornecer todo e qualquer material necessário quando das manutenções, como: Peças de reposição, lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, equipamentos para aferição e calibração eletroeletrônicos dos equipamentos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das intervenções técnicas, sem custos ou ônus de qualquer natureza à contratante;

6.2.19. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção radiológica a seus empregados, conforme legislação vigente, bem como exigir sua utilização;

Secretaria de Saúde

**15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**

6.2.20. Não está incluída nas obrigações da contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica, hidráulica ou distúrbios atmosféricos. Não estão cobertos nesta contratação substituição dos equipamentos que são de propriedade do município.

6.2.21. A substituição de peça pelo contrato não inclui: danos resultantes de negligência com as precauções e métodos de operação contidos no manual de operações do equipamento; defeitos ou danos decorrentes de intervenção no produto por terceiro não autorizado; defeitos ou danos causados por variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado; defeitos causados por agentes naturais (enchente, maresia, descarga elétrica, e outros)

6.2.22. A imprudência, negligência, imperícia ou defeitos ocasionados por fatores externos, quando constatados, deverão ser apresentados em relatório emitido pela contratada, no prazo máximo de 48 (horas) juntamente com documentos comprobatórios do fato para que a Administração Pública possa tomar suas providências quanto à averiguação e providências.

6.2.23. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;

6.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.25. Promover o pagamento mensal dos salários dos prestadores de serviços impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, conforme disposto no art. 459, parágrafo 1º da CLT.

6.2.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, tributários e comerciais resultantes deste contrato, não transferindo à Prefeitura de Araçoiaba da Serra, em caso de inadimplência da Contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do contrato.

6.2.27. A contratada será responsável por apresentar anualmente os certificados mencionados no item acima, devidamente renovados/atualizados, conforme legislação trabalhista.

6.2.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.29. Responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, operacional, reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, as peças de reposição e componentes dos equipamentos do objeto do contrato;

6.2.30. Eventuais despesas com transportes de equipamentos (inclusive seguro de transporte), quando necessários ocorrerão por conta da CONTRATADA, desobrigando a contratante de quaisquer ônus;

6.2.31. A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, onde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema;

6.2.32. Efetuar Manutenção preventiva em caráter bimestral, com agendamento prévio e corretiva, sempre que se fizer necessário, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

6.2.33. A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), laudo de controle de qualidade, levantamento radiométrico, memorial de proteção radiológica, laudo dos equipamentos de proteção radiológica existentes na sala e laudo de fuga, exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA, para os equipamentos instalados em atendimento ao contrato;

6.2.34. A contratada será responsável por manter atualizado e válido os respectivos laudos, durante a vigência do contrato. Os laudos técnicos deverão ser fornecidos em original, devidamente datado e assinado pelo físico responsável;

6.2.35. A contratada deverá ser responsável pela logística reversa de partes e peças, tendo em vista que os resíduos precisam ter sua destinação final de forma correta e controlada, conforme Art. 33 da Lei 12.305/2010. Dessa forma a Licitante deverá apresentar, no momento da habilitação Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – Cadri, emitido pela Cetesb, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente de origem: lâmpada com vapor de mercúrio após o uso, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos (pilhas e baterias), produtos eletroeletrônicos, e seus componentes fora de uso, óleo lubrificante usado, de origem: ampola e transformador de Raios-x com data de validade em vigência;

6.2.36. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta, catálogo ou manual, onde constem especificações técnicas do produto, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as

especificações solicitadas no termo de referência. A não apresentação por parte da licitante estará sujeita a desclassificação.

6.2.37. Os documentos exigidos neste item deverão ser encaminhados via e-mail em sua forma original ou autenticada endereçada ao Departamento de Licitação: 15 3281-7034 www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br | Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000 com cópia para a Secretaria de Saúde, e-mail: secsaude@aracoiaba.sp.gov.br, no prazo máximo de 2 (dois dias) úteis, após a solicitação, sob pena de desclassificação.

6.2.38. A licitante, no que tange ao equipamento fixo de Raios-x, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar no momento da licitação, através de carta do fabricante, que é autorizada e capacitada a instalar e prestar manutenção nos equipamentos de sua marca.

6.2.39. A orientação dos apontamentos necessários à adequação estrutural da sala para o recebimento, instalação e funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.

6.2.40. A licitante vencedora ficará responsável por fornecer croquis da sala com layout sugestivo para instalação do aparelho de raios-x para validação da Engenharia do Município.

6.2.41. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto aos aspectos médico e legal, em caso de acidente ou mal súbito de qualquer membro de sua equipe técnica;

6.2.42. Executar os serviços em horários pré-estabelecidos de maneira a não interfiram na rotina dos setores e reexecutá-los quando considerados insatisfatórios;

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados abaixo:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: LARA STUNGIS – TÉCNICA EM RADIOLOGIA

7.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que se fizer necessário.

8 - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** A CONTRATADA apresentará à Secretaria de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o mês vencido, Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços e quantitativos efetivamente prestados no mês anterior, contendo o quantitativo realizado, valores unitários e totais, de acordo com os valores adjudicados;
- 8.2.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com os demais documentos exigidos, após conferência e mediação pelo Fiscal do Contrato e o prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação do Relatório dos Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada;
- 8.3.** Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relação atualizada de funcionários, escala detalhada destes profissionais, respectivos vínculos empregatícios e comprovação dos respectivos recolhimentos fiscais, tais como: Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT – Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.** O CNPJ da CONTRATADA, constante na Nota Fiscal e Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- 8.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, número de agência de conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 8.6.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas à detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais devidamente corrigidas. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos proques.
- 8.7.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente à parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 8.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora.

8.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Modalidade de licitação será o **PREGÃO ELETRÔNICO** e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei 14.133/2021.

9.1. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigida amostra ou prova de conceito

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, sendo obrigatório experiência em serviços executados de mesma natureza de, no mínimo, 50% do pretendido nesta contratação.

9.2.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

9.2.3. A empresa contratada deverá apresentar autorização de funcionamento perante a ANVISA e licença de funcionamento perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais.

9.2.4. A empresa contratada para comprovar que possui capacitação técnica para realização de instalação e manutenção nos equipamentos, a empresa licitante terá que apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente (CREA) ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, assim como deverá apresentar o Registro CREA ou CRT do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, dentro da validade. Após a instalação dos equipamentos a contratada deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à entidade profissional competente (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto à entidade profissional competente (CRT) do contrato vigente e encaminhar comprovação ao setor de contratos do município.

9.2.5. A empresa deverá comprovar no ato da Habilitação, através de certificado, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, quanto ao Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Ministério do Trabalho referente a saúde ocupacional de seus funcionários, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação em consórcio.

9.5. GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigida garantia da Proposta na ordem de 1% (um por cento) do valor estimado para esta contratação.

9.6. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Nota Fiscal deverá vir, obrigatoriamente, acompanhada dos documentos abaixo, sem os quais o pagamento ficará impedido de ser realizado até que haja a complementação dos comprovantes faltantes:

9.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Inclusive Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União) e Fundo de Garantia.

9.6.2. Relação de empregados da empresa ou sócio que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do empregado ou outro documento que comprove o pagamento ao prestador de serviços.

9.6.3. Fotocópia da GRPS os comprovantes de pagamento de salários dos funcionários envolvidos na prestação de serviços, bem como comprovante de recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários envolvidos na prestação de serviços, referentes ao mês anterior ao da prestação de serviços.

9.6.4. Comprovantes de recolhimento do FGTS dos empregados envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

9.6.5. Comprovante de recolhimento do ISS relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento. Se possuir sede ou filial no Município, o imposto será automaticamente retido

9.6.6. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10 - ESTIMATIVAS DE VALORES

Os preços médios foram obtidos realizando-se média aritmética de pesquisa feita junto às empresas e estima-se o montante de R\$ 182.540,00 (cento e oitenta dois mil quinhentos e quarenta Reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária originada em **RECURSOS ESTADUAIS** destinados para esse fim, prevista no orçamento do Município de Araçoiaba da Serra para o exercício de **2024**.

A despesa tem previsão no Plano Anual de Contratações e adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

- I) UNIDADE: 020801 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
- II) PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0010.2041.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
- III) FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – RESOLUÇÃO SS 65
- IV) CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABOTÁRIOS

Fonte do recurso:

CENTRO DE CUSTO 47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 020801 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE			
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	GRUPO DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Saúde

**15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

729	10.301.0010.2041.0000	3.3.90.39.50	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – RESOLUÇÃO SS 65
-----	-----------------------	--------------	---

No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão à conta de recursos de mesma natureza, ou na sua ausência, por conta de recursos próprios, cuja alocação será feita por apostilamento, no início de cada exercício financeiro.



Secretaria de Saúde
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

